

PROJETO

EDUCAÇÃO PATRIMONIAL



OKSIGENO





SUMÁRIO

- 1. PROPOSTA**
- 2. EDUCAÇÃO PATRIMONIAL**
- 3. PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL**
- 4. BIBLIOGRAFIA**



Lei 9.795/99 (educação Ambiental);

Artigo 2º - A Educação ambiental é componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.



PROPOSTA

Na revista do ADVOGADO - Ano XXIX - de março de 2009 – nº102, alusiva ao Direito Ambiental, encontramos matéria intitulada “A proteção dos bens ambientais do patrimônio cultural brasileiro” de autoria da Dra. Ana Cristina Bandeira Lins, Procuradora da República em São Paulo, que na abertura cita: ... “A tutela constitucional dos bens ambientais é fundada principalmente na ética antropocêntrica conservacionista, explicitada em sua essencialidade à sadia qualidade de vida destas e das futuras gerações (art. 225, caput). Porém, bens ambientais são protegidos não apenas por suas funções ecológicas, mas também por seu valor cultural ... Visando justamente à preservação da multiculturalidade inerente à formação, foram inseridos no patrimônio cultural brasileiro todos os bens portadores de referência à identidade, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (art. 216, caput)”...

O Art. 216. Da CF/88, determina que; Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas; (Grifei)

Que a devem ser compreendidas – Tangíveis ou Intangíveis - como um dos aspectos do nosso meio ambiente, neste caso o Meio Ambiente Cultural que se entrelaça aos demais e tem importância estratégica para a garantia da “sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. (CF/88 – Art. 225 caput) Com apoio em Celso Antônio Pacheco Fiorillo, em seu livro, Curso de Direito Ambiental Brasileiro; citamos:



“Como foi ressaltado, o meio ambiente possui, pelo seu próprio conceito desenvolvido na lei nº 6938/81, integrado ao artigo 225 da constituição federal, uma conotação multifacetária, portanto o objetivo de proteção verifica-se em pelo menos quatro aspectos distintos (o meio ambiente natural, artificial, cultural e do trabalho), os quais preenchem a sadia qualidade de vida.” (FIORILLO, 2006, pág. 220).

Por isso são importantes alguns mecanismos e ações adequadas para desenvolver e orientar, educar e/ou instrumentalizar as comunidades nas questões relativas ao seu patrimônio histórico cultural e as maneiras de conservava-lo, estas comunidades tradicionais, têm orgulho de suas tradições e história, construídas ou herdadas e as conservam, muitas vezes na contra mão de muitos interesses.

Sabe-se que a Educação Ambiental, no caso referido, o Ambiente Histórico Cultural, Educação Patrimonial, é ferramenta de importante contribuição na construção da cidadania plena além de ser um instrumento estratégico, fundamental e o único capaz de trazer de fato a comunidade a se apropriar devidamente do “Bem”, e, em parceria com institutos de tutela, os Conselhos Organizados em política pública estabelecida entre os poderes, Municipal, Estadual e Federal, como preconiza a CF/88 em seus art. 23, 24, 215 e 216, chegar à construção de processo de sustentabilidade nas ações que se queira desenvolver.

O paradigma participalista, concebe o patrimônio e sua preservação relacionando-os com as necessidades globais da sociedade. O valor intrínsecos dos bens, sem interesse mercantil e sua capacidade simbólica de legitimação são subordinadas às demandas presentes dos usuários. A seleção do que se preserva e maneira de fazê-lo devem ser decididos através de um processo democrático.

(Canclini _1996_pág 16)

Acreditamos que uma ação educativa, com base em atividade real, nas oficinas experimentais, com planos de cursos que possibilitem os mais diversos conhecimentos necessários ao mercado da construção civil/restauro, o desenvolvimento de inteligências, capital intelectual e profissional, organizados a partir das vocações e necessidades, pode se construir/formar profissionais, indivíduos capazes inclusive de se empregar e auto empreender, na Preservação de nosso Patrimônio Histórico, pois, além das ferramentas e habilidades adquiridas estarão substancialmente instrumentalizados pelas Normas Técnicas Internacionais e o Ordenamento Jurídico pertinente.



EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

O Patrimônio Histórico de uma cidade é o conjunto das manifestações produzidas socialmente ao longo do tempo no espaço urbano, seja no campo das artes, nos modos de viver, nos ofícios, festas, lugares ou na paisagem da própria cidade, com seus atributos naturais intangíveis e edificados.

As edificações, o traçado da cidade, as manifestações culturais, os costumes, os saberes, celebrações e práticas culturais tornam-se referências simbólicas e afetivas dos cidadãos em relação ao espaço vivido, e constituem a imagem, a identidade de sua cidade.

Preservar o patrimônio cultural de uma cidade é manter as marcas de sua história ao longo do tempo e, assim, assegurar a possibilidade da construção dinâmica da identidade e da diversidade cultural daquela comunidade.

Em sua grande maioria, os edifícios antigos sobreviveram ao passar do tempo pelo fato de terem sido continuamente utilizados, isto é; possuírem um uso. Com a necessidade de atenderem novas funções, ao longo de sua história, eles sofreram alterações, que, não raras vezes, por incapacidade técnica, falta de conhecimento, etc. resultaram na modificação de sua aparência; muitas vezes com eliminação de magníficos elementos artísticos/decorativos.

O que hoje conhecemos é, frequentemente, o resultado de sucessivas adaptações que possibilitaram sua sobrevivência.

Convivemos com situações que são de uma grande perda para todos; observar muitas edificações de alto valor cultural que, por diversos fatores, não conseguiram responder a novas necessidades, sendo condenadas ao desaparecimento, transformando-se em uma página apagada de nossa história.

“Observando a história da arquitetura, percebe-se que, enquanto a noção de valor histórico não se incorporou à construção das nacionalidades, a destruição dos edifícios considerados sem função era uma prática generalizada e se, por acaso viessem a ser reciclados, as modificações eram feitas exclusivamente em nome da reutilização do edifício, acarretando frequentemente perdas irreversíveis”.

(Cyro Corrêa Lyra – A importância do uso na preservação da obra de arquitetura).

É uma perda irreparável quando nosso patrimônio é demolido, descaracterizado ou mutilado. É como se apagassem uma parte de nossa memória. São danos permanentes. Ações da sociedade civil têm conseguido alertar sobre o significado do patrimônio histórico que, além de um valor material e estético, conserva em si elementos da história do lugar e de sua população.

Para Flávio Carsalade, da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), a destruição do patrimônio histórico significa não apenas perda de qualidade de vida, mas de cidadania e de senso de pertencimento aos locais e aos grupos comunitários. “O patrimônio é responsável pela continuidade histórica de um povo, de sua identidade cultural. Além disso, cria personalidades únicas para cada cidade e favorece a orientação e a apreensão do espaço urbano”.

É de fundamental importância criar, no seio da comunidade, uma “consciência cultural”, para que dessa forma seja possível alcançar a preservação de um bem cultural, pois é somente com o reconhecimento do valor desse bem pela comunidade é que será possível preservar.

“A educação patrimonial trata-se de “um instrumento de alfabetização cultural, que

possibilita ao indivíduo fazer a leitura do mundo que o rodeia, levando-o à compreensão do universo sociocultural e da trajetória histórico-temporal em que está inserido.”

(Museóloga Maria de Lourdes Horta).

Através de um programa de educação patrimonial, buscamos difundir e preservar o meio ambiente cultural, utilizando a educação ambiental e a conservação, revitalizando o acervo tangível e intangível do município.

As normas de Quito, que versa sobre a conservação e utilização de monumentos e lugares de interesse histórico e artístico, editadas em 1967, após reunião da Organização dos Estados Americanos, já prenunciavam que “Do seio de cada comunidade pode e deve surgir a voz de alarme e ação vigilante e preventiva”.

As experiências tem nos mostrado a necessidade de uma maior participação das comunidades onde os bens culturais estão inseridos, seja na guarda, valorização, difusão e na preservação dos acervos que serão fundamentais na estruturação econômica a partir do proposto.

Conforme Dr. Marcos Paulo de Souza Miranda, Coordenador da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais, “A educação patrimonial decorre do princípio da participação comunitária na preservação do patrimônio cultural, além de ser uma imposição constitucional expressa (art. 225,VI – CF/88).

“Todos têm o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-

lo para as presentes e futuras gerações.” (Art. 225. CF/88.)

A identificação ou simpatia da comunidade por certo bem, pode representar uma prova de valor cultural bastante superior àquela obtida através de dezenas de laudos técnicos plenos de erudição, mas muitas vezes vazios de sensibilidade. Além de significar, por si só, maior garantia para sua efetiva conservação.

Como expressa Morato Leite, “a participação popular deve completar-se com a informação e a educação ambiental. Participação sem informação adequada não é crível nem eficaz, mas um mero ritual”.

Segundo Castriota, “abordar o patrimônio ambiental urbano seria muito mais que simplesmente “tombar” determinadas edificações ou conjuntos, seria conservar o equilíbrio da paisagem, pensando sempre como interrelacionados a estrutura, o lote, edificação, a linguagem urbana, os usos, o perfil histórico e a própria paisagem natural. Não se trata mais, portanto, de uma simples questão estética ou artística controversa, mas antes, da qualidade de vida e das possibilidades de desenvolvimento do homem”.

A recuperação do meio ambiente não é um estado, mas um processo, que só é possível através de um encontro entre as agendas ambiental e social, onde a preservação só alcançará êxito se legitimada pela sociedade e apoiada em instrumentos de inclusão social e econômico.

Propomos uma ação educativa realizada com a participação da comunidade, na formulação, implementação e execução das atividades propostas, possibilitando a construção coletiva do conhecimento.

Através de um longo processo de debates institucionais, aprofundamento teórico e avaliações das práticas educativas voltadas à preservação do patrimônio cultural, a SEDUC defende que a educação patrimonial constitui-se de todos os processos educativos formais e não formais que tem como foco o patrimônio cultural, apropriado socialmente como recurso para a compreensão sócio histórica das referências culturais em todas as suas manifestações, a fim de colaborar para seu reconhecimento, sua valorização e preservação. Considera

ainda, que os processos educativos devem primar pela construção coletiva e democrática do conhecimento, por meio do diálogo permanente entre os agentes culturais e sociais e pela participação efetiva das comunidades detentoras e produtoras das referências culturais, onde convivem diversas noções sobre patrimônio cultural.

É importantíssimo observar, que nem sempre a população se identifica, se apropria ou reconhece o patrimônio cultural que está ao seu redor, por isso a necessidade de integrar o patrimônio cultural na vida cotidiana das pessoas, de maneira que ele possa fazer sentido e ser percebido nas práticas cotidianas.

“Trata-se de buscar, na qualidade de uma sempre presente e diversa releitura daquilo que é tradicional, o feixe de relações que ele estabelece com a vida social e simbólica das pessoas de agora. O feixe de significados que a sua presença significativa provoca e desafia”.

(Brandão, 1996.pág.51.)

Qualquer que seja a ação implementada ou o projeto proposto, sua execução supõe o empenho em identificar e fortalecer os vínculos das comunidades com o seu patrimônio cultural, incentivando a participação social em todas as etapas da preservação dos bens.

Nesse processo, cabe aos poderes públicos exercer o papel de mediador da sociedade civil, contribuindo para a criação de canais de interlocução que se valem, em especial, de mecanismos de escuta e observação, criando também espaços de aprendizagem e interação que facilitem a mobilização e reflexão dos grupos sociais em relação ao seu próprio patrimônio.

Pra ampliar as possibilidades de ações educativas de preservação e valorização do patrimônio cultural é necessário estabelecer vínculos das

políticas públicas de patrimônio às de cultura, turismo, meio ambiente, educação saúde, desenvolvimento urbano e outras áreas correlatas, favorecendo o

intercâmbio de ferramentas educativas para enriquecer o processo pedagógico a elas inerente. Dessa forma são possíveis a otimização de recursos na efetivação das políticas públicas e a prática de abordagens mais abrangentes e Inter setoriais, compreendendo a realidade como lugar de múltiplas dimensões da vida.

Dessa maneira é preciso considerar o patrimônio cultural como tema transversal, interdisciplinar, e/ou transdisciplinar, ato essencial ao processo educativo para potencializar o uso dos espaços públicos e comunitários como espaços formativos.

PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL

Para que as ações de revitalização e as atividades propostas possam acontecer, é necessário que sejam tomadas pela prefeitura municipal, algumas providências emergenciais abaixo relacionadas:

- a) A Integração e inserção social dos munícipes, através da experiência em atividades teóricas e experimentais de valorização, difusão e preservação do meio ambiente cultural (cursos de qualificação profissional, palestras e atividades relacionadas);
- b) Utilizar os espaços culturais como instrumento de inclusão, atendendo a demanda de formação, resgate e difusão cultural, realizando montagem de exposições, palestras, Workshop, cursos de artes visuais, teatro, dança, música etc.;
- c) Produzir material didático/informativo a serem utilizados pelos professores das escolas de ensino médio em suas atividades transversais, contendo linguagem acessível e clara sobre patrimônio Histórico cultural do município (leis, órgãos preservacionistas, responsabilidades, história, visitas monitoradas, etc...);
- d) Organizar cursos e palestras para preparação dos professores no uso da cartilha de educação patrimonial;
- e) Contribuir na reconstituição das atividades econômicas e culturais dos espaços revitalizados, com cursos e oficinas;

- f) Visitas programadas e orientadas de muncípes e alunos das escolas municipais, estaduais e particulares;
- g) Capacitação de monitores e preparo para uso do material didático;

Contato: oxiseno@oxiseno.org.br

(31) 2127-9110

BIBLIOGRAFIA

- Constituição da República Federativa do Brasil – CF/88;
 - CANCLINI, Nestor Garcia. O patrimônio cultural e a construção imaginária do nacional.
 - Revista do programa de pós graduação de artes visuais EBA – URFJ. 2006. CYRO, Correia Lyra. A importância do uso na preservação da obra de arquitetura.
 - Site IPHAN – Cartas Patrimoniais.
 - RODRIGUES, José Eduardo Ramos; MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Estudos de direito do patrimônio cultural. Belo Horizonte Forum 2012.
 - BARROS, Julio Cesar; BARROS, Alzira Costa; MOREIRA, Sanzio Marden, Restauração do Patrimônio Histórico. Informações tecnológicas. SENAI/SP.
 - FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. Curso de direito ambiental brasileiro. 13 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva 2004.
- _____. Curso de direito ambiental brasileiro. 13 ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva 2012.